SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 2.848, de 19 de dezembro de 2001

Altera o art. 1º da Lei nº2.733, de 18 de dezembro de 2000.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Lei nº 2.733, de 18 de dezembro de 2000, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar a Empresa J.D.T. – COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA., estabelecida nesta cidade à Rua Rabilonga nº 70 - fundos, inscrita no CNPJ sob nº 79.204.129/0001-71, uma área de terras com 2.000,00 m^2, a ser denominada lote nº 12-F/12-F-1/12-E-12/G-2/B-11, situada na Gleba Pirapó – Parque Industrial XI, neste Município e Comarca, com as seguintes divisas e confrontações:

"Pela frente com a Avenida Andorinha Azul, medindo 40,00 m; pelo lado direito com o lote nº. 12-F/12-F-1/12-E-12/G-2/B-10, medindo 50,00 m; pelo lado esquerdo com o lote nº. 12-F/12-F-1/12-E-12/G-2/B-12, medindo 50,00 m; e finalmente aos fundos com parte do lote nº. 12-F/12-F-1/12-E-12/G-2/B-9, medindo 40,00 m, matriculada sob nº17.749 do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício desta Comarca, com a finalidade de indústria e comércio de retalho de plásticos e fabricação de bolsas".

Art. 2º– Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 19 de dezembro de 2001

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Gazeta Cidade
Em 20/12/01
Funcionária

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

RUBENS ANTONIO ORTIZ
Secretário Municipal da Indústria, Comércio e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 2.848, de 19 de dezembro de 2001

Altera o art. 1º da Lei nº2.733, de 18 de dezembro de 2000.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Lei nº 2.733, de 18 de dezembro de 2000, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar a Empresa J.D.T. – COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA., estabelecida nesta cidade à Rua Rabilonga nº 70 - fundos, inscrita no CNPJ sob nº 79.204.129/0001-71, uma área de terras com 2.000,00 m², a ser denominada lote nº 12-F/12-F-1/12-E-12/G-2/B-11, situada na Gleba Pirapó – Parque Industrial XI, neste Município e Comarca, com as seguintes divisas e confrontações:

"Pela frente com a Avenida Andorinha Azul, medindo 40,00 m; pelo lado direito com o lote nº. 12-F/12-F-1/12-E-12/G-2/B-10, medindo 50,00 m; pelo lado esquerdo com o lote nº. 12-F/12-F-1/12-E-12/G-2/B-12, medindo 50,00 m; e finalmente aos fundos com parte do lote nº. 12-F/12-F-1/12-E-12/G-2/B-9, medindo 40,00 m, matriculada sob nº17.749 do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício desta Comarca, com a finalidade de indústria e comércio de retalho de plásticos e fabricação de bolsas".

Art. 2º– Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 19 de dezembro de 2001

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

RUBENS ANTONIO ORTIZ
Secretário Municipal da Indústria, Comércio e Turismo

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Gazeta da cidade
Em, 19 / 12 / 2001
Funcionário